



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Unidade de Tratamentos Especiais da Embraer Portugal – Estruturas Metálicas, SA		
Tipologia de Projecto:	Produção e transformação de metais	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Freguesia de Horta das Figueiras, concelho de Évora		
Proponente:	Embraer Portugal Estruturas Metálicas, SA		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Alentejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 21 de Janeiro de 2010	

<b>Decisão:</b>	<b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada</b>
-----------------	---

<b>Condicionantes:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Dar cumprimento à servidão aeronáutica relativa às Superfícies Limitativas de Obstáculos, associada ao Aeródromo de Évora, nomeadamente os limites altimétricos para cada superfície, conforme consta do parecer da ANA, SA – Aeroportos de Portugal, em anexo ao Parecer da Comissão de Avaliação (CA).</li><li>2. Obter aprovação prévia da ANA, SA – Aeroportos de Portugal, relativamente ao projecto de execução.</li><li>3. O sistema de tratamento de águas residuais industriais a instalar terá que assegurar níveis de eficiência que garantam uma qualidade do efluente tratado compatível com a sua integração na rede pública e com as exigências impostas pela entidade gestora do sistema, a Águas do Centro Alentejo, SA (AdCA), por forma a não causar perturbação no normal funcionamento do sistema de drenagem e de tratamento das águas residuais urbanas. Caso se opte pela alternativa de descarga de descarga dos efluentes industriais em meio hídrico, após tratamento apropriado na ETEI, deverá ser obtido o respectivo título de utilização dos recursos hídricos, cuja atribuição decorre do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), a emitir pela Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, I.P.</li><li>4. Dar cumprimento integral às medidas de minimização, ao plano de monitorização e à entrega dos elementos antes do licenciamento do projecto, constantes da presente DIA.</li></ol>
------------------------	--

<b>Elementos a entregar antes do licenciamento do projecto</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Plano de Emergência Interno, no qual deverão constar/contemplar:<ul style="list-style-type: none"><li>- as medidas a tomar para controlo das situações de emergência e os meios para limitar as suas consequências;</li><li>- os exercícios de simulacros de acidentes com os agentes de protecção civil e os meios externos considerados necessários;</li><li>- os lugares de estacionamento no interior da unidade industrial para o estacionamento de viaturas de emergência, destinados aos organismos a envolver em situações de emergência.</li></ul></li><li>2. Plano de Gestão Ambiental da Empreitada</li><li>3. Plano de Gestão de Resíduos e de Efluentes</li><li>4. Projecto das redes de drenagem, internas e externas, de Águas Residuais e Pluviais</li></ol>
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<ol style="list-style-type: none"><li>5. Projecto da bacia de recepção de águas pluviais</li><li>6. Projecto da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI). Além das peças técnicas inerentes a este plano, o mesmo deverá considerar, no interior da unidade industrial, espaço adequado e suficiente para providenciar a eventual construção de estruturas de retenção adicionais das águas residuais, se necessário, em caso de avaria ou funcionamento ineficiente da ETEI.</li><li>7. Projecto de Integração Paisagística. Além das peças técnicas inerentes a este plano, o mesmo deverá promover, preferencialmente, a utilização de espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo, nas sementeiras e plantações de vegetação. Embora as árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos tenham crescimento lento, a sua utilização deverá ser privilegiada, ainda que intercalada com outras árvores de crescimento mais rápido e que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies de flora e de fauna não indígenas.</li></ol>
--	--

**Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto**

**Medidas de minimização:**

**Medidas de minimização prévias à fase de construção e a incluir no projecto a licenciar**

8. Utilizar juntas (ligação entre manilhas e de caixas de visita) estanques nos projectos das redes de drenagem de águas residuais industriais e pluviais.
9. Incluir no projecto da bacia de recepção de águas pluviais uma válvula de seccionamento à saída da bacia, antes da entrega das águas pluviais no colector público, que permita que, em caso de incêndio, as águas de extinção não sejam descarregadas neste colector, de forma a que as águas de extinção fiquem contidas na interior da bacia e sejam enviadas para destino final adequado, apenas após realização de análises de caracterização da sua qualidade; esta bacia deverá dispor ainda de um sistema de bombagem, de capacidade adequada, para que, no caso da bacia estar cheia na altura de ocorrência do incêndio, a mesma seja esvaziada rapidamente, de forma a poder acomodar as águas de extinção.
10. Integrar um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra nos Cadernos de Encargos das empreitadas lançadas para a construção da unidade industrial.
11. Incluir as medidas de minimização da fase de construção no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.
12. Incluir as medidas de minimização da fase de exploração no Plano de Gestão Ambiental da unidade industrial.
13. Incluir técnicos da área de Ambiente nas equipas do Empreiteiro e da Fiscalização, que assegurem a correcta implementação e a verificação do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.
14. Disponibilizar, no interior do recinto da unidade industrial, espaço adequado e suficiente para providenciar a eventual construção de estruturas de retenção adicionais das águas residuais, se necessário, em caso de avaria ou funcionamento ineficiente da ETEI.
15. Prever a construção de tanques da linha de tratamento de superfícies em materiais apropriados e resistentes e dotados dos equipamentos de segurança adequados, incluindo sistemas de exaustão de gases.
16. Dotar a unidade industrial com um depósito construído especialmente para a armazenagem e o manuseio de produtos considerados inflamáveis, tóxicos ou perigosos, de acesso controlado e restrito apenas a profissionais qualificados, que será construído em local separado e distante das demais instalações e em conformidade com as normas aplicáveis.
17. Assegurar que os gases de combustão das caldeiras a gás natural existentes nas instalações serão descarregados na atmosfera através de chaminés específicas de altura adequada.
18. Prever a separação em células para água de consumo humano, para água industrial e para água para combate a incêndio, na distribuição a partir dos reservatórios internos.

**Fase de Construção**

19. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1 a 5, 7, 8, 13 a 21, 23 a 33, 35 a 39, 40 a 43, 45, 46, 48, 50 a 55, devidamente adaptadas ao projecto em análise.
20. Implementar o Projecto de Integração Paisagística.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

21. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos e de Efluentes.
22. Implementar o Plano de Gestão Ambiental da Empreitada.
23. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – descarga na rede pública de serviço ao loteamento.
24. Armazenar os produtos e resíduos perigosos para o ambiente em bacia impermeável, isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que eventuais derrames possam contaminar os solos e os recursos hídricos.
25. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado, obviando sempre a possibilidade de contaminação dos recursos hídricos;
26. Proceder ao restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e o arejamento dos solos.
27. Dotar a área de intervenção com meios de contenção de derrames (material absorvente) e de meios de combate a incêndios.
28. Instalar contentores para resíduos sólidos nas frentes de obra, para que não haja contaminação de solos.
29. Promover, se possível, a utilização de mão-de-obra local.
30. Promover o fornecimento de materiais e de equipamentos, recorrendo a empresas locais e/ou regionais.
31. Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto.
32. Efectuar o acompanhamento arqueológico, por um técnico aprovado pelo IGESPAR, no decurso da abertura de valas, de fundações ou qualquer outro tipo de trabalho que envolva movimentações de terras, a uma profundidade superior a 1 m.
33. Submeter os trabalhos de acompanhamento arqueológico a prévia autorização do IGESPAR, bem como posteriormente a avaliação e a aprovação do respectivo relatório, de acordo com a legislação em vigor.
34. Dotar a área de intervenção de sinalização horizontal e vertical adequada.
35. Aplicar revestimentos com resinas epóxi nos pisos interiores das instalações fabris que os torna impermeáveis e muito resistentes, nomeadamente a ambientes químicos agressivos.

**Fase de Exploração**

36. Informar o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre a implementação do projecto, de modo a que este proceda a uma eventual actualização do Plano Municipal de Emergência.
37. Informar todos os funcionários/colaboradores de todos os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno.
38. Dar prioridade à utilização da iluminação solar (iluminação fotovoltaica) nos espaços exteriores.
39. Utilizar, sempre que possível, sistemas de regulação e de controle que permitam otimizar a utilização das instalações quanto à iluminação, como por exemplo, a utilização de detectores ou sensores de presença (para zonas pouco frequentadas), de células fotoeléctricas (para zonas que possuam boa iluminação natural), etc.
40. Promover o uso sustentado e eficiente da água, adoptando as melhores tecnologias disponíveis e a racionalização dos consumos, bem como a reutilização das águas residuais, sempre que possível e adequado.
41. Assegurar o abastecimento de água exclusivamente pela rede pública e armazenamento em reservatórios subterrâneos e elevados.
42. Limpar e desinfectar periodicamente os reservatórios, conforme estabelece a legislação em vigor.
43. Analisar periodicamente a água distribuída, para verificação do cumprimento das normas de qualidade da água potável, estabelecidas pela legislação em vigor.
44. Adoptar, em todos os pontos de consumo, torneiras e válvulas com fechamento automático e nos sistemas industriais prever a reutilização da água onde for possível e viável.
45. Reutilizar as águas pluviais e os efluentes industriais tratados na unidade industrial, para rega ou no próprio processo, minimizando os volumes a descarregar nas redes públicas.
46. Encaminhar todas as águas residuais industriais para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

47. Encaminhar as águas pluviais para bacia de amortecimento de caudais, com câmara de entrada, decantação e filtração, tendo em vista a sua utilização nas instalações fabris (rega, arrefecimento, etc).
48. Aproveitar e reutilizar a água, nos sistemas industriais, de acordo com os estudos feitos e as melhores técnicas de tratamento disponíveis.
49. Implementar um sistema de reutilização de caudais, com o encaminhamento das águas pluviais para um tanque/bacia de amortecimento, com câmara de entrada, decantação e filtração e central de tratamento e bombagem das águas pluviais para consumo dos sistemas na produção e rega.
50. Utilizar um sistema de controlo de irrigação dos espaços verdes, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
51. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, devendo as regas ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.
52. Encaminhar as águas residuais domésticas resultantes das actividades de restauração, para caixas de separação de gorduras e posterior descarga na rede pública.
53. Encaminhar as águas residuais domésticas provenientes dos sanitários e dos vestiários para caixas de retenção com sistema de gradagem e posterior descarga na rede pública.
54. Dotar as áreas de manuseio de produtos considerados inflamáveis, tóxicos ou perigosos com sistemas de exaustão, de temperatura controlada e de instalações eléctricas à prova de explosão, além dos sistemas de detecção e combate a incêndio.
55. Assegurar que as operações com produtos inflamáveis nos recipientes originais ficarão limitadas ao depósito de inflamáveis, sendo que para as áreas de utilização são entregues apenas pequenos volumes em embalagens especiais.
56. Efectuar os trabalhos de pintura e de preparação de tintas e de selantes em cabines próprias, dotadas de sistemas de exaustão apropriados e de recolha de resíduos líquidos.
57. Instalar máquinas e equipamentos de acordo com as melhores técnicas disponíveis ao nível de redução de ruído e de vibração, nomeadamente os sistemas de enclausuramento.
58. Assegurar a certificação de máquinas e equipamentos a instalar pelo fabricante, atestando o cumprimento das normas de emissão de ruído.
59. Adoptar, na central de ar comprimido, dispositivos anti-vibração e de isolamento acústico, além do sistema de enclausuramento do próprio fabricante.
60. Dotar as máquinas, a instalar no sector da maquinação, de fundações especiais, isoladas do piso, que permitam isolá-las de vibrações externas que possam prejudicar a precisão e o acabamento das peças. Isso impedirá igualmente a passagem de qualquer vibração para o ambiente.
61. Dotar a unidade industrial com um depósito construído especificamente para armazenamento dos resíduos gerados, o Depósito de Triagem de Resíduos Industriais (DETRI), onde estes ficarão armazenados até envio a destino final adequado. Esta área deverá ser arejada, não havendo necessidade de instalação eléctrica.
62. Assegurar que próximo dos locais de produção de cada tipo de resíduo, existirão recipientes apropriados para cada tipo de resíduo (líquidos, sólidos e pastosos) para armazenamento temporário.
63. Dotar a unidade industrial de meios de transporte adequados para transferência de resíduos no interior da fábrica.
64. Assegurar que os receptores de resíduos serão qualificados pela área de ambiente, para certificação de recolha para cada tipo de resíduo, procedendo à triagem dos resíduos, à contabilização das quantidades de resíduos que entram e saem do DETRI diariamente e ao preenchimento dos mapas de registo de resíduos industriais, no SIRER.
65. Garantir que os gases de exaustão dos banhos das linhas de tratamento de superfícies e das cabines de pintura serão submetidos a tratamento adequado, previamente à sua descarga na atmosfera, a qual será efectuada através de chaminés específicas de altura adequada.
66. Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento, com características porosas, por forma a facilitar a infiltração das águas superficiais, reduzindo assim os efeitos negativos da impermeabilização.
67. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos e de Efluentes.
68. Promover a manutenção dos espaços verdes.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

69. Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
70. Promover a instalação de ecopontos na área da unidade industrial.
71. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (ISSO 14001:2004) e o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho (OHSAS 18001:1999), à semelhança do que se verifica na Embraer/Brasil (casa-mãe).
72. Acondicionar os produtos químicos em armazém específico, de acesso restrito, e de acordo com as normas aplicáveis, nomeadamente, no que diz respeito à compatibilidade entre produtos químicos, à existência de bacias de retenção de derrames, às condições de temperatura e ventilação.
73. Dotar as máquinas de corte com sistemas de enclausuramento e rede de grelhas e canaletas, que permitem recolher os respingos de óleo de corte durante as operações.
74. Dotar as purgas de óleo de corte do circuito fechado através de equipamento de sucção.
75. Assegurar que as aparas de alumínio sejam depositadas em recipiente dotado de bacia de retenção de óleo de corte.
76. Assegurar que os tanques dos banhos e lavagens do tratamento de superfície sejam fabricados em materiais extremamente resistentes (aço inox, aço carbono revestido com dupla camada de PVC).
77. Aplicação de tintas exclusivamente em cabines de pintura.
78. Dotar as cabines de pintura e a sala de preparação de tintas com redes de recolha de resíduos de tintas e solventes.
79. Assegurar a existência de meios de transporte de resíduos dentro da fábrica, adequados aos tipos de resíduos produzidos.
80. Dotar a área de armazenamento de resíduos com piso impermeável e resistente a ataques químicos, dotada de diques de contenção e de contentores adequados aos tipos de resíduos produzidos.
81. Proceder à gestão de resíduos dentro das instalações fabris efectuada por trabalhadores com formação específica.
82. Implementar na unidade industrial Sistema de detecção automática de incêndio e alarme, com ligação aos bombeiros locais.
83. Implementar as redes externa e interna de combate a incêndio, em forma de anel, constituídas por central de bombagem, tubagens, hidrantes e rede de sprinklers.
84. Dotar a unidade industrial de compartimentações corta-fogo.
85. Dotar a unidade industrial no seu interior de equipamentos básicos de combate a incêndio e de contenção de derrames, com as respectivas instruções de uso, nos locais, onde se verificarem estes riscos.
86. Dotar os equipamentos eléctricos à prova de explosões e/ou anti-faísca (de acordo com as características dos locais de instalação).
87. Instalar dispositivos de alerta de mau funcionamento ou de situação de risco (sensores, luzes de advertência ou alarmes sonoros) em diversas áreas fabris e equipamentos, nomeadamente, cabines de pintura, locais de armazenamento ou manipulação de inflamáveis, instalações eléctricas, sistemas de ar condicionado, torres de arrefecimento de água, etc.

**Fase de Desactivação**

88. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes.
89. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos.
90. Assegurar, após o desmantelamento total ou parcial da unidade industrial, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção da unidade industrial.
91. Assegurar, nas operações de desmantelamento da unidade industrial, que todos os resíduos produzidos nestas operações sejam encaminhados para operadores devidamente legalizados para o efeito e serão privilegiadas as opções de reciclagem e outras formas de valorização, bem como o princípio da proximidade e auto-suficiência a nível nacional.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

92. Proceder à separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, bem como assegurar um adequado transporte de resíduos.
93. No último ano de exploração da unidade industrial, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
- Solução final da área desactivada.
  - As acções de desmantelamento.
  - Destino final a dar a todos os elementos retirados.

**Plano Geral de Monitorização**

**Recursos Hídricos**

ao presente plano de monitorização deverá ser objecto de reavaliação, atendendo às exigências impostas pela entidade gestora do sistema - a AdCA.

O principal objectivo do programa de monitorização aplicável aos efluentes industriais é a verificação da compatibilidade do tratamento com a descarga na rede municipal e a posterior ligação à ETAR de Évora. Pretende-se, complementarmente, analisar a possibilidade da reutilização das águas residuais tratadas no processo industrial e avaliar também a eficácia do sistema de tratamento.

*Águas Residuais Industriais*

Objectivo: caracterizar a descontinuidade na composição dos efluentes a tratar, resultantes das descargas descontínuas de alguns tipos de efluentes industriais (descargas de banhos saturados, descargas operacionais das caldeiras, purgas dos circuitos de refrigeração, etc.), bem como avaliar a eficiência do sistema de tratamento.

Referências legais – Decreto-Lei n.º 152/2007, de 19 de Junho que transpõe a Directiva 91/271/CEE (tratamento de efluentes); e Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de Outubro, que define o critério pelo qual a albufeira de Vale de Gaio é classificada como zona sensível

Pontos de monitorização e Frequência – à entrada e à saída da ETEI; mínimo, duas vezes/mês

Parâmetros a monitorizar - pH, temperatura, condutividade eléctrica, CQO, SST, crómio total, crómio hexavalente, fenóis, fósforo total, nitratos, hidrocarbonetos totais e boro.

Relativamente aos parâmetros a monitorizar e para além de outros parâmetros que a entidade gestora possa vir a exigir, nomeadamente, outros metais que sejam utilizados no processo, afigura-se importante a inclusão do parâmetro azoto total, uma vez que a ETAR de Évora se insere na área de influência de uma zona sensível – albufeira de Vale do Gaio – cujo critério de classificação é a eutrofização. Caso se opte pela descarga de efluente no meio hídrico, os parâmetros a monitorizar os pontos de monitorização, os parâmetros a monitorizar, a frequência e o tipo de amostragem, bem como os métodos analíticos de referência, serão os constantes no título de utilização a emitir pela ARH do Alentejo, IP. e os respectivos locais serão os constantes no título de utilização a emitir pela ARH Alentejo, IP.

Em função dos resultados obtidos, poderá vir a ser necessário efectuar ajustes no sistema de tratamento instalado, embora não seja expectável, atendendo ao facto de que o processo industrial já se encontra implementado em diversas outras unidades, nas quais existem também sistemas de tratamento que permitem tratar os efluentes, de acordo com os objectivos ambientais traçados.

Caberá à entidade gestora definir previamente quais os parâmetros a monitorizar, a frequência e o tipo de amostragem, assim como os métodos analíticos de referência, tendo sempre em atenção, porém, a legislação aplicável em vigor, que deverá prevalecer sobre qualquer outra disposição ou regulamento específico existente. Sempre que solicitado, a entidade gestora deverá disponibilizar as condições de autorização de integração das águas residuais à ARH do Alentejo, I.P..

*Águas pluviais*

Objectivo: verificação da compatibilidade das águas pluviais geradas com a sua reutilização no processo industrial e/ou descarga na rede municipal.

Frequência de amostragem: deverá ser diferente consoante se preveja ou não a reutilização das águas pluviais na unidade industrial.

No caso de reutilização das águas pluviais, a monitorização deverá ter uma frequência mensal, com exclusão dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

meses em que não ocorra precipitação.

No caso da descarga no colector público, a frequência de amostragem deverá ser de três a quatro vezes por ano, sendo que uma campanha deverá ter lugar aquando das primeiras chuvas, após o período seco.

Local de amostragem: A recolha das amostras deverá ser efectuada na bacia de recepção de águas pluviais, após decantação e filtração, a montante da descarga no colector público.

Parâmetros a monitorizar – pH, condutividade eléctrica, CQO, SST, hidrocarbonetos totais, hidrocarbonetos aromáticos polinucleares, cádmio, cobre, zinco, crómio total. Esta monitorização poderá sofrer ajustes, caso as águas pluviais sejam reutilizadas no processo produtivo.

Tal como para os efluentes industriais, cabe também neste caso à entidade gestora do sistema definir previamente quais os parâmetros a monitorizar, a frequência e o tipo de amostragem, assim como os métodos analíticos de referência.

### **Ambiente Sonoro**

Na fase de construção, para além dos locais de monitorização junto aos receptores sensíveis identificados na situação de referência e em pontos mais afastados mas na proximidade das vias de acesso de camiões à obra, deverá ser escolhido um terceiro local de medição, que permita caracterizar o impacte sonoro resultante da actividade industrial junto da escola primária do Bairro de Almeirim em período de aulas. De referir que os ensaios a realizar não deverão coincidir com os períodos de “entrada e ou saída de alunos da escola” e “intervalos”.

A monitorização na fase de construção deverá ser efectuada apenas no caso de ser necessária a execução de actividades ruidosas durante o período nocturno ou aos fins-de-semana e feriados.

Na fase de exploração, deverão ser efectuadas medições nos locais referidos para a fase de construção, sendo de salientar o receptor R02.

A periodicidade de monitorização deverá ser definida em função dos resultados verificados na primeira campanha de monitorização, que deverá ocorrer no primeiro mês após o início da laboração da fábrica. Monitorizações suplementares justificar-se-ão sempre que ocorram alterações à matéria prima, aos regimes de funcionamento das máquinas ou tarefas executadas, ou alteração/modificação dos equipamentos existentes.

Deverá ser englobado o funcionamento da unidade industrial no período de referência nocturno.

Deverão ser monitorizados os parâmetros LA<sub>eq</sub>, LA<sub>r</sub> e os parâmetros sociais associados à sensibilidade das pessoas (ISO/TS 15666).

As medições de ruído serão efectuadas com recurso a um sonómetro integrador de classe 1, de modelo aprovado pelo IPQ e objecto de calibração periódica em laboratório acreditado para o efeito.

Os resultados das medições deverão ser analisados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Caso se verifique o incumprimento deverão ser equacionadas Medidas de Redução de Ruído e deverá ser revisto o Plano de Monitorização.

De salientar que, para grandes distâncias de propagação e conforme o previsto na NP 1730, as condições meteorológicas a verificar, relativamente ao terceiro ponto de medição, deverão ser específicas, isto é, o vento deverá encontrar-se a soprar na direcção fonte-receptor.

### **Qualidade do Ar**

Objectivos: avaliar o impacte efectivo da exploração do projecto em termos de emissões e confirmar o cumprimento dos limites legais impostos. Neste âmbito e de acordo com o Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, a monitorização/autocontrolo dos efluentes gasosos emitidos pelas fontes fixas associadas ao funcionamento da unidade industrial, nomeadamente, resultantes dos processos de pintura, da exaustão dos banhos do processo de tratamento de superfície e das caldeiras, deverá ser executada de acordo com a periodicidade prevista no citado diploma, a qual é estabelecida em função dos resultados obtidos nas campanhas de monitorização e respectivo histórico de resultados.

Tendo em conta os objectivos pretendidos, deverão ser executadas tomas nas diversas chaminés associadas às caldeiras, cabines de pintura e exaustão da linha de tratamentos de superfície, de modo a permitir efectuar a monitorização dos efluentes gasosos conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, devendo sempre que possível ser realizada uma monitorização no período de Verão e outra de Inverno, de modo a obter valores que permitam detectar algumas variabilidades potencialmente existentes.

Relativamente aos parâmetros a monitorizar, deverão ser considerados dos poluentes constantes do quadro seguinte, dependendo da fonte monitorizada. Para além das concentrações de poluentes, em cada campanha dever-se-á de igual forma efectuar a medição dos parâmetros do escoamento dos gases, nomeadamente da temperatura do efluente



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

gasoso, caudal de exaustão, teor de humidade e de oxigénio na corrente gasosa e velocidade de saída dos gases.

**Poluentes a monitorizar nas chaminés associadas a cada um dos processos de produção**

PROCESSO	SOX	CO	COVNM	NOX	PARTÍCULAS	CR (6)
Caldeiras	---	monitorizar	---	monitorizar	monitorizar	---
Linha Tratamento de Superfície	monitorizar	---	---	---	monitorizar	monitorizar
Cabines Pintura	---	---	monitorizar	---	monitorizar	---

**Na monitorização das emissões de poluentes dever-se-ão cumprir as normas e recomendações constantes da legislação em vigor, nomeadamente na Portaria n.º 286/93, de 12 de Março e no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, referindo-se genericamente que as amostragens e análises efectuadas devem observar as normas nacionais ou, na sua inexistência, as normas CEN ou as normas ISO.**

**Os resultados das campanhas de monitorização deverão ser analisados por comparação com os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos na Portaria 675/2009, de 23 de Junho e no Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de Agosto, de forma a verificar o cumprimento das disposições legais em termos de emissões.**

**Caso se verifiquem incumprimentos, deverão ser equacionadas Medidas de Redução de Emissões e deverá ser revisto o Plano de Monitorização.**

**Validade da DIA:** 21 de Janeiro de 2012

**Entidade de verificação da DIA:** Autoridade de AIA

**Assinatura:**

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa  
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.





MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O EIA deu entrada na CCDR-Alentejo a 30 de Julho de 2009, na qualidade de Autoridade de AIA.</li><li>• A Comissão de Avaliação é composta pela CCDR-Alentejo, pelo IGESPAR, IP. e pela ARH Alentejo, I.P..</li><li>• Houve suspensão do prazo de 25 de Agosto de 2009 a 30 de Setembro, para entrega dos elementos adicionais sob a forma de Aditamento. Foram ainda solicitados ao proponente dois esclarecimentos adicionais via correio electrónico, o que não suspendeu o prazo de AIA.</li><li>• A Declaração de Conformidade foi emitida a 20 de Outubro de 2009.</li><li>• Solicitação de pareceres técnicos externos, em 15/10/2009.</li><li>• O período de Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 29 de Outubro a 3 de Dezembro 2009.</li><li>• Data da emissão do parecer da Comissão de Avaliação: 28 de Dezembro de 2009.</li><li>• Realização de uma visita de reconhecimento ao local, a 5 de Novembro de 2009, onde estiveram presentes os elementos da CA, três representantes do proponente e dois da equipa que realizou o EIA.</li><li>• Realização de reuniões de trabalho.</li><li>• Elaboração do Parecer Final do procedimento de AIA.</li><li>• Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela.</li><li>• Emissão da DIA.</li></ul> <p><u>Pareceres externos:</u></p> <p>Foram solicitados pareceres externos, à ANA – Aeroportos de Portugal, SA à Autoridade Nacional de Protecção Civil, à Câmara Municipal de Évora, à Águas do Centro Alentejo, SA, à Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, sendo que os pareceres recebidos foram integrados no parecer da CA.</p> <p>Nas páginas 45 a 47 do Parecer Final da CA consta uma súmula dos referidos pareceres.</p>
<p><b>Resumo do Resultado da Consulta Pública</b></p>	<p>Não houve participação por parte do público.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta de DIA da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto “Unidade de Tratamentos Especiais da Embraer Portugal – Estruturas Metálicas” consiste na alteração de uma unidade dedicada à indústria aeronáutica destinada ao fabrico de peças metálicas de grandes dimensões e montagem das estruturas metálicas, por introdução de uma linha de tratamentos especiais, cujos tanques de tratamento apresentam um volume de cerca de 65 m<sup>3</sup>.</p> <p>O projecto localiza-se no Bairro de Almeirim, ocupando uma área de cerca de 9 ha, correspondente ao lote A-II incluído no Loteamento Municipal do Parque da Indústria Aeronáutica de Évora (PIAE).</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**

	<p>As razões de facto que justificam a decisão são fundamentadas na circunstância deste projecto gerar impactes positivos significativos, sobretudo no que se refere à contribuição para a dinamização económica do concelho, estimulando a criação de riqueza e de postos de trabalho, sobretudo com incidência directa no concelho de Évora, permitindo melhorias sociais. Serão criados cerca de 440 postos de trabalho directos, associados a um efeito multiplicador entre 3 a 6 postos indirectos. Assim, sem prejuízo da ocorrência de alguns impactes negativos pouco significativos associados à qualidade de vida das populações localizadas na envolvente próxima ao projecto, destacam-se, em termos de sócio-economia, os impactes positivos significativos ao nível regional e mesmo nacional particularmente no que respeita à afirmação da fileira aeronáutica no concelho de Évora e ao domínio da dinamização económica.</p> <p>De referir que o projecto tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor e localiza-se em área vocacionada para o uso industrial, no interior do PIAE, não afectando áreas sujeitas a regimes de conservação específicos.</p> <p>No geral, os impactes negativos identificados não atingem magnitudes relevantes devido, essencialmente, às características das actividades de construção previstas, tratando-se de obras de construção civil correntes. O funcionamento da unidade industrial induzirá o aumento das emissões de poluentes para a atmosfera, com especial destaque para as emissões de compostos orgânicos voláteis não metânicos (COVNM) a partir das cabines de pintura. No entanto, o acréscimo de emissões não acarretará a degradação dos níveis de qualidade do ar na envolvente à unidade Industrial, dando cumprimento aos valores limite estabelecidos no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril. Assim, os impactes ao nível da qualidade do ar serão pouco significativos.</p> <p>As intervenções a efectuar referem-se a obras de construção civil correntes que, se adoptadas as medidas de minimização preconizadas na presente DIA, não acarretarão riscos especiais para os valores ambientais em presença, minimizando os impactes identificados.</p> <p>Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, resulta que o projecto “Unidade de Tratamentos Especiais da Embraer Portugal – Estruturas Metálicas, SA” poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--